



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, E O BANCO DE BRASÍLIA - BRB, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 03/2002.

PROCESSO Nº: 080.008712/2015

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O Distrito Federal, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, CNPJ nº 00.394.676/0001-07, com sede no SBN Quadra 02, Bloco C, Lote 17, Edifício Phenícia - Brasília/DF, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Educação, **Prof. JÚLIO GREGÓRIO FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, portador da CI nº 6704928 - SSP/SP, e do CPF nº 144.516.971-15, nomeado pelo Decreto de nº 01, publicado no DODF nº 1 de 01/01/2015 página 12, com delegação de competência conferida pelo Decreto nº 21.396, de 31/07/2000 e o **BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A**, doravante denominado **BRB**, instituição financeira de economia mista, com sede em Brasília - DF, no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Ed. Brasília, 3º andar, inscrito sob o CNPJ/MF sob o n.º 00.000.208/0001-00, neste representado por seu Diretor Financeiro e de Relações com Investidores **NILBAN DE MELO JÚNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG. n.º 685.044 SSP/DF e do CPF n.º 238.632.691-87, resolvem por mútuo e comum acordo, firmar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo, considerando o Ofício DIRFI/SUGOV/GESOG - 032/2017, expedido pelo Banco de Brasília - BRB, às fls. 433/434, o pronunciamento da Gerência de Assistência ao Estudante, à fl. 435, Conforme justificativa apresentada pela Diretoria de Saúde e Assistência ao Estudante, no Despacho nº 10/2017, inserido às fls. 436/437, e considerando, ainda, a autorização da Subsecretaria de Gestão Administrativa - SUAG, à fl. 440, bem como a informação de Dotação Orçamentária à fl. 441, tem por finalidade:





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

- a) a **prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses**, conforme previsto na Cláusula Oitava - Do Prazo de Vigência do instrumento pactual inicial, e no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- b) a **alteração da Clausula Quinta - Do Valor do instrumento pactual inicial**, com base na Cláusula Décima - Do Reajuste e no art. 65 da Lei 8.666/93, a qual será descrita na Cláusula Quarta - Do Valor, do presente termo aditivo.
- c) a **alteração dos Inciso IV e V, da Clausula Sétima - Do Pagamento, do instrumento pactual inicial**, a qual passará a ter a seguinte redação:

(...)

Cláusula Sétima - Do Pagamento

(...)

IV - A Secretaria de Estado de Educação efetuará o pagamento ao BRB a título de ressarcimento das despesas pelos serviços prestados relacionados à CLÁUSULA NONA - Parágrafo Primeiro do contrato original, o valor de R\$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos) por unidade de cartão solicitado no arquivo de cadastro, e o valor de R\$ 4,42 (quatro reais e quarenta e dois centavos) por recarga, por benefício informado no arquivo de crédito e /ou arquivo de crédito - folha complementar.

a. O pagamento da remuneração do agente financeiro será efetuado conforme as normas de execução orçamentária, financeira e contábil do Governo do Distrito Federal e ocorrerá, impreterivelmente, no momento do envio dos recursos financeiros para crédito aos beneficiários.

V. A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF efetuará o pagamento ao BRB a título de ressarcimento das despesas pelos serviços prestados relacionados à alínea "d" da Cláusula Segunda - Do Objeto deste Termo aditivo, o valor unitário de R\$ 705,60, (setecentos e cinco reais e sessenta centavos) para ressarcimento de despesas de transporte por veículo/dia, perfazendo o total de R\$ 42.336,00 (quarenta e dois mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

reais) e o valor unitário de R\$ 631,77 (seiscentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos) pelo custo pessoal médio por pessoa/dia, perfazendo o total de R\$ 341.157,43 (trezentos e quarenta e um mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos).

a. O pagamento da remuneração do agente financeiro será efetuado conforme as normas de execução orçamentária, financeira e contábil do Governo do Distrito Federal e ocorrerá, em até dez dias após a apresentação da fatura pelo BRB.

b. Havendo atraso no pagamento, o valor devido será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, até a data do efetivo pagamento.

d) a alteração do inciso II - Da Logística de Distribuição, da Cláusula Nona - Das Regras Gerais, do instrumento pactual inicial, a qual passará a ter a seguinte redação:

(...)

Cláusula Nona - Das Regras Gerais

II - Da Logística de Distribuição:

a. O BRB providenciará a organização dos cartões por Coordenação Regional de Ensino e por escola.

b. O BRB fará a distribuição dos cartões para os diretores das escolas da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, nas Coordenações Regionais de Ensino, de acordo com os horários e cronograma estabelecidos pela Secretaria de Estado de Educação do distrito Federal - SEEDF.

c. Os diretores das escolas farão a distribuição dos cartões diretamente aos beneficiários.

d. Entregue o percentual de, pelo menos, 80% (oitenta por cento) do total de cartões, por região, o BRB poderá proporcionar a entrega dos remanescentes por meio de sua rede de agências.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

e) a alteração da alínea "V" do Inciso I, da Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações das Partes, do instrumento pactual inicial, a qual passará a ter a seguinte redação:

(...)

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações das Partes

(...)

Inciso I - São Obrigações da Contratada:

v) Realizar a entrega do cartão material escolar aos diretores das escolas da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, nas Coordenações Regionais de Ensino, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 meses, contados a partir de 12/02/2017 até 11/02/2018, podendo ser prorrogado com base na Cláusula Oitava - Do Prazo de Vigência do instrumento pactual inicial, e no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1- O valor total do contrato que era no montante de R\$ 1.344.160,40 (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil, cento e sessenta reais e quarenta centavos), passará a ser de R\$ 773.743,43 (setecentos e setenta e três mil e setecentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos), conforme tabela a seguir, sendo que a despesa está consignada na Lei Orçamentária 5.796, de 29/12/2016 (LOA 2017), sendo a referida despesa compatível com o PPA nº 5.602, de 31/12/2015, bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 5.695 de 03/08/2016, de acordo com o despacho da Diretoria de Execução e Controle Orçamentário e Financeiro da Educação, à fl. 441.

CUSTO GLOBAL DO CONTRATO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
1. Transporte (por veículo/dia)	705,60	R\$ 42.336,00
2. Custo Pessoal Médio (por pessoa/dia)	631,77	R\$ 341.157,43
3. Cartão	2,35	R\$ 58.750,00
4. Recarga	4,42	R\$ 331.500,00
Total		R\$ 773.743,43





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

4.1.1 O valor unitário para ressarcimento de despesas de transporte por veículo/dia será de R\$ 705,60 (setecentos e cinco reais e sessenta centavos), perfazendo o total de R\$ 42.336,00 (quarenta e dois mil, trezentos e trinta e seis reais).

4.1.2 O valor unitário pelo custo pessoal médio por pessoa/dia será de R\$ 631,77 (seiscentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos), perfazendo o total de R\$ 341.157,43 (trezentos e quarenta e um mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos)

4.1.3 O valor por unidade de cartão solicitado no arquivo de cadastro será de R\$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos).

4.1.4 O valor por recarga, por benefício informado no arquivo de crédito e /ou arquivo de crédito - folha complementar será de R\$ 4,42 (quatro reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- I - Unidade Orçamentária: 18101
- II - Programa de Trabalho: 12.361.6221.2446.0001
- III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39
- IV - Fonte de Recursos: 100

5.2 Foi emitida inicialmente a Nota de Empenho nº 2017NE00032, em 23/01/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade Global, no valor de R\$ 136.571,20 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e setenta e um reais, e vinte centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem de acordo e ajustados, para firmeza e validade do que ficou estabelecido em suas cláusulas, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Brasília, 10 de fevereiro de 2017.

Pela CONTRATANTE:

Julio Gregorio Filho
JÚLIO GREGÓRIO FILHO

Secretário de Educação do Distrito Federal

Pela CONTRATADA:

[Assinatura]
NILBAN DE MELO JÚNIOR

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

TESTEMUNHAS:

1. *[Assinatura]* 2. *[Assinatura]*
Nome: Elaine B.S. Macedo Nome: Francisca D.A. Costa
CPF: 584.066.541-09 CPF: 014.623.111-21

